



PROJETO DE LEI N° 083 / 2018

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

FLS.....	02
334/2018	
Protocolo	

CONTROLE DE PRAZO	
Processo n° 334/2018	
Início:	05/Outubro/2018
Termino:	18/Novembro/2018
Prazo:	45 dias
Assinatura	
Funcionário Encarregado OF.ML. nº 034/2018	

PROC. N° 334/2018

Diadema, 04 de outubro de 2018.

À(S) COMISSÃO(ÓES) DE:

DATA ..... / ..... / .....  
20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a autorização para realização de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

CONSIDERANDO o direito de acesso à Justiça e ao exercício da cidadania em seu sentido mais amplo.

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios.

CONSIDERANDO ser imprescindível estimular, apoiar e difundir a sistematização e o aprimoramento das práticas já adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos por meio da rede municipal de mediação de conflitos e que recomendam o compartilhamento desses serviços.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais programáticas que orientam as relações institucionais e criam o ambiente ideal ao entendimento mútuo e à conjugação de esforços em prol do bem comum, torna-se imperioso o estabelecimento de um convênio entre o TRIBUNAL e o MUNICÍPIO para ampliar o acesso à ordem jurídica justa, por meio de métodos consensuais à solução de conflitos.

Assim, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos e na forma prevista neste Projeto de Lei, com supedâneo no novo Código de Processo Civil (CPC), que inovou trazendo a estipulação acerca da solução consensual dos conflitos em seu § 3º do art. 3º e 174, bem como com a novel legislação federal nº 13.140, de 2015, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, o Município de Diadema, propõe realização de convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC).

Dessa forma, a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) se justifica para evitar desperdício de esforços administrativos, obter uma redução no número de demandas judicializadas, minimizar ônus sucumbenciais e reduzir situações de insegurança e incerteza, sendo indissociável do princípio da estrita legalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

03  
FLS.....  
334/2018  
Protocolo

OF.ML. nº 034/2018

Nesta conformidade, considerando o elevado alcance social dessa mudança legal, aguarda este Executivo venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal o mais breve possível, invocando para tanto o regime de URGÊNCIA, com fulcro no art. 52, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes deste Sodalício os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Vereador ANTONIO MARCOS ZAROS MICHELS  
Presidente da Câmara Municipal  
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a Procuradoria Legislativa para prosseguimento.

Data: 4/10/2018

MARCOS MICHELS

Presidente

PMD - 01.001



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROJETO DE LEI Nº 083 / 2018

FLS.....	04
334/2018	
Protocolo	

PROC. Nº 334 / 2018

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº.	334/2018
Início:	05 Outubro/2018
Termino:	18/Outubro/2018
Prazo:	45 dias
M. Etz	
Funcionário Encarregado	

AUTORIZA o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando à instalação e funcionamento do CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, e dá outras providências.

**Art. 2º** Para a celebração do convênio de que trata esta Lei aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94.

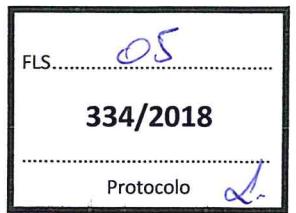
**Art. 3º** O presente convênio será regido pelas cláusulas e condições previstas no instrumento próprio, cuja minuta anexa é parte integrante e inseparável desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, de Outubro de 2018.

LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Modelo de Convênio para a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania**

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por intermédio do Juiz de Direito \_\_\_\_\_, doravante denominado TRIBUNAL e o \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (Prefeito, Diretor, etc.), doravante denominada ENTIDADE CONVENIADA, acordam o seguinte convênio:

**Objeto**

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL de Justiça, visando à instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos do Provimento nº 2.348/2016, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

**Obrigações da ENTIDADE CONVENIADA :** (Obs: os itens abaixo, no que diz respeito ao espaço físico, estrutura material e funcional, necessários, deverão ser previamente acertados entre o Juiz Coordenador e a ENTIDADE CONVENIADA no momento da lavratura do Convênio)

1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do "CEJUSC", atestando mediante laudo pericial de engenharia, que integra o presente, que o imóvel disponibilizado é acessível ou tem condições de assim se tornar, conforme normas NBR 9050, e tem condições mínimas de segurança e de ocupação, de acordo com Códigos Sanitário e Municipal, arcando com as despesas de água, energia elétrica, telefone, material de expediente, material de limpeza, material de consumo (café, água açúcar, copo plástico, etc.), bem como os serviços de vigilância e limpeza.

2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamentos, incluindo manutenção, e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços.

3. Disponibilizar funcionários para a execução dos serviços, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos juízes, coordenador e adjunto, do "Centro".

FLS.....	06
334/2018	
Protocolo	



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



4. Encaminhar estudantes para estágio no “Centro”, sob orientação do professor responsável e do juiz coordenador (este item apenas se refere a convênio lavrado com instituição de ensino superior).

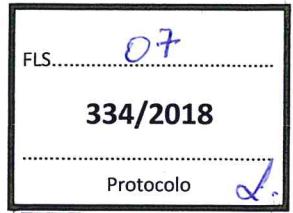
5. Disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede, bem como computadores, sistema operacional atualizado e softwares específicos para a segurança da rede, scanners e impressoras, incluindo a manutenção dos equipamentos.

5.1. Os computadores deverão ser do tipo “desktop”, e ter as seguintes configurações mínimas:

- CPU 3.10 GHz;
- 2 Gb de Memória RAM;
- HD de 500 Gb;
- Sistema operacional Windows 10;
- Placa Mãe com, no mínimo, duas entradas de Vídeo;
- Dois monitores de 18,5 polegadas;
- Pacote Microsoft Office 2010 – Professional;
- Sistema de Antivírus;

5.2. As impressoras deverão ter as seguintes configurações mínimas:

- Tecnologia de impressão: laser ou led monocromática;
- Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi (mínimo);
- Bandeja(s) de entrada de papel padrão para alimentação automática para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas, com capacidade para no mínimo 500 folhas (papel do tipo comum ou reciclado);
- Bandeja de entrada de papel multipropósito para alimentação manual para tamanhos A4, carta, ofício, envelopes e etiquetas com capacidade para no mínimo 100 folhas (papel do tipo comum ou reciclado);
- Impressão automática frente e verso (duplex);
- Deve permitir impressão confidencial (senha pessoal);



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



### Características do módulo Scanner

- Resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi mono;
- Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade no mínimo de 75 folhas a serem digitalizadas;
- Digitalização frente/verso (duplex);
- Digitalização nos formatos tiff, jpg e pdf;
- Deve possibilitar a digitalização de documentos e seu envio a uma pasta de rede, a um endereço IP (via FTP), a um e-mail;

### Características Gerais

- Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras (cd);
- Compatível com Windows XP/VISTA/7/10, rede padrão TCP/IP, acompanhado de drivers em português;
- Deve acompanhar software de gerenciamento de impressão e de impressoras de rede (cd);
- Manuais e certificados de garantia originais em português;
- Todos os equipamentos deverão ter um “Guia Rápido de Utilização” impresso em português, com as principais funções do equipamento e suas formas de utilização;
- Deve apoiar-se diretamente no chão, ou ser fornecido com dispositivo específico que permita esta possibilidade, dentro dos padrões de ergonomia.
- Interface de rede ethernet padrão TCP/IP, através de placa interna 10/100 Mbps, com conector RJ45;
- No mínimo 01 interface USB 2.0;
- Deve ser fornecido com todos os cabos de ligação necessários ao funcionamento da solução;
- Tensão de entrada 110/127V ou 220V, conforme o local de instalação.

FLS.....	08
334/2018	
Protocolo L.	



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



**Recursos de Economia e Proteção ao Meio Ambiente**

- Modo de economia de energia
- Compatibilidade com Energy Star

5.3. A infraestrutura de rede lógica (cabos e switches) desse ambiente deverá ser totalmente independente de qualquer outra rede.

5.4. Seguir as diretrizes estabelecidas pelo TRIBUNAL em sua Política de Segurança da Informação;

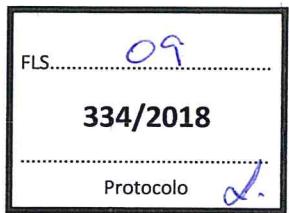
5.5. Apresentar, para integração à Rede informatizada do TRIBUNAL, Proposta ou Projeto contendo:

- Denominação da ENTIDADE CONVENIADA;
- Endereço, Cidade e Estado;
- Nome do Representante da ENTIDADE CONVENIADA com poderes para assinar o Convênio devidamente qualificado;
- Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Procuração do representante se for o caso;
- Local de instalação do link.

5.6. Repassar ao TRIBUNAL os valores previstos na Cláusula VII, do Contrato PRO 6563, que tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, para implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma rede IP Multisserviços abrangendo todo o Estado de São Paulo, celebrado entre a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e o Consórcio Rede Intragov, representada pela Telefônica Empresas S/A, líder do Consórcio.

5.7. Observar que a velocidade e tipo de circuito a ser instalado é de 2Mb com uma Redundância Crítica, cujo valor é correspondente a:

- Valor de Instalação do Acesso: R\$ 1.430,60 (Parcela Única)
- Valor fixo mensal de R\$ 715,30 (PSCM)



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**



5.8. Solicitar, se necessário, outros serviços constantes no Contrato Intragov, conforme tabela abaixo, arcando com os respectivos custos:

<b>TIPO DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>TAXA</b>
Alteração do Padrão do Acesso – Aumento de Velocidade	VRE(1)
Alteração da Configuração do CPE – Aumento de quantidade de IP's	VRE(5)
Alteração de Localização Física do CPE – mudança do física do link no mesmo endereço.	VRE(3)

Valor VRE(1) = 2 x PSCM

Valor VRE(5) = 0.001 x PSCM

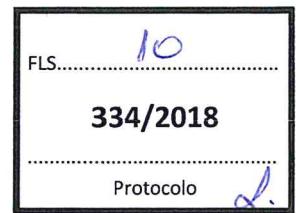
Valor VRE(3) = 0,5 x PSCM

5.9. Observar que os valores acima serão reajustados anualmente conforme disposto na Cláusula VIII, do contrato mencionado no item 5.6., o que será devidamente comunicado pelo TRIBUNAL, utilizando-se dos meios jurídicos próprios para concretização.

5.10. Caso o contrato PRO 6563 venha a ser substituído por outro com o mesmo objetivo, o TRIBUNAL comunicará a ENTIDADE CONVENIADA, utilizando-se dos meios jurídicos próprios para concretização.

5.11. Repassar ao TRIBUNAL os valores na seguinte conformidade:

- O valor da instalação do link será repassado no prazo de 10 (dez) dias contados da Notificação de Instalação do Acesso expedida pela STI (Secretaria de Tecnologia da Informação);
- A primeira parcela do Valor Fixo Mensal será repassada juntamente com o valor da instalação, discriminado no item valor de repasse, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;
- O repasse ocorrerá mediante depósito identificado na seguinte conta do TRIBUNAL: “Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo”, Banco: 001- Banco do Brasil, Agência: 5905-6, Conta: 139.461-4;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



- Encaminhar à SOCF 1.2 – “Coordenadoria de Controle de Arrecadação” cópia do comprovante do depósito efetuado imediatamente após a transação bancária, aos cuidados do Fundo Especial de Despesa do TJSP por meio do e-mail fundoespecial@tjsp.jus.br.

#### Obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1. Selecionar e capacitar o funcionário ou funcionários responsáveis pelo atendimento dos jurisdicionados e compilação dos dados estatísticos;
2. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores que irão atuar no “CEJUSC”;
3. Observar que apenas atuem como conciliadores e mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça;
4. Solicitar ao Consórcio Rede INTRAGOV a instalação e ativação do link de acesso ao sistema após o cumprimento do disposto na Cláusula 5 pela ENTIDADE CONVENIADA;
5. Instalar e configurar equipamento de Firewall/UTM ou similar que ficará encarregado de realizar o isolamento lógico entre as redes e garantir sua segurança;
6. Configurar e instalar sistema informatizado oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cadastramento e tramitação dos expedientes do CEJUSC.

#### Vigência

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura e validade por cinco anos, prorrogável por igual período. A denúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Convênio, na presença das testemunhas signatárias.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

FLS..... *11*  
**334/2018**  
Protocolo *A.*



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Juiz de Direito**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela ENTIDADE CONVENIADA**

**Decisão:**

**Homologo**

---

**MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**  
Desembargador Presidente do TRIBUNAL de Justiça do Estado de São Paulo